

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Responsável pela Demanda: Fernanda de Oliveira Silva **Matricula:** 2160

Contato/Email para esclarecimentos: administracao@perdigao.mg.gov.br

1 – OBJETO

Aquisição de Switch 24p a ser fornecido para a secretaria de desenvolvimento econômico do município de Perdigoão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se pois a Secretaria de Desenvolvimento Econômico necessita de uma infraestrutura tecnológica robusta e eficiente para suportar suas operações diárias. Um Switch é um equipamento de rede essencial que permite a interconexão de diversos dispositivos, como computadores, servidores e impressoras, garantindo uma comunicação rápida e estável dentro da rede local. Além de que um Switch moderno possui funcionalidades avançadas de segurança, como segmentação de rede (VLANs) e controle de acesso (ACLs), que são fundamentais para proteger dados sensíveis e garantir a integridade das informações transmitidas e armazenadas. Isso é particularmente importante para a secretaria, que lida com dados confidenciais e estratégicos. E também a

Thaizinho R. de A. Silva

melhoria na infraestrutura de rede, proporcionada por um Switch eficiente, resultará em menor tempo de inatividade e maior eficiência operacional, reduzindo custos associados a reparos emergenciais, suporte técnico e perda de produtividade dos funcionários. Além disso, a centralização e otimização da rede podem resultar em economia de energia e manutenção.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	SWITCH 24P 10/100/1000 INTELBRAS	UNID	1	R\$1.130,00	R\$1.130,00

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.130,00 (mil cento e trinta reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolha dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

1. São empresas que militam no ramo do objeto;
2. São empresas que prestam serviços na região de Perdigoão-MG;
3. São empresas especializadas em equipamentos de infraestrutura.

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações: Nome: ANITA ALVES - Matrícula: 3290.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Thaísia Regende

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

FICHA: 580

FONTE:1500

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da empresa VIA UNICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO


Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) **deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo,** ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- VIA UNICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-R\$1.130,00


Thomaz Regendo

- MANGABA-R\$1.250,00
- XUXUCA-ELETRO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA-R\$1.390,00
- JC CABOS-R\$1.870,00

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa VIA ÚNICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos bens é imediata, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.

8.2. Os bens deverão ser entregues na AV Santa Rita nº150- centro Perdigão/ MG.

8.3. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

9.3. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

10 – CONDIÇÕES GERAIS


10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja

Thaísia Regende

dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigão-MG, 24 de maio de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
<p data-bbox="312 902 643 953">Thaisa Regende</p> <hr data-bbox="227 946 871 953"/> <p data-bbox="437 953 597 986">Nome/CPF</p>	<p data-bbox="1028 875 1352 924">Data: 24/05/2024.</p> <p data-bbox="910 986 1033 1063"></p> <hr data-bbox="890 1052 1496 1059"/> <p data-bbox="956 1063 1433 1097">Nome da Autoridade Competente</p>

